EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026
Processo Administrativo Licitatório Nº 251/2026

Edital de pregão eletrônico para o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.***

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 253/2026, de 03 de Agosto de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.** Conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **13 de OUTUBRO de 2026, às 09h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 09h20min (horário de Brasília/DF).**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.**

1.2. **T**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência - Anexo I.

1.3.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

2.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art.67, VI).

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art.63, IV).

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art.4º, § 2º).

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, § 1º).

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (Art. 68, VI).

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia do RG e CPF ou documentos equivalentes, dos sócios proprietários da empresa participante, devidamente autenticados.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou Declaração de Dispensa de Alvarás Municipais (emitida por órgão competente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. **Certidão de Falência e Concordata**, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ***em desfavo***r, (REU) datada de, no máximo, 90 dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

5.3.1.1. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

5.4. DECLARAÇÕES

5.4.1. Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou sociedade cooperativa, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo IV – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

5.4.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme modelo sugerido no Anexo III – Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

5.4.2. Declaração de cumprimento dos requisitos do edital. Conforme modelo sugerido no Anexo V – Declaração de cumprimento dos requisitos do edital.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do **objeto similar/compatíveis** ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

5.5.1.1. Os atestados devem conter:

a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

b) Relatório dos bens(serviços) fornecidos;

c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

5.5.1.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais(serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

5.5.1.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

5.5.1.4. No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (Art. 9º, § 1º).

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (Art. 48, parágrafo único).

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1 %, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (Art. 56, § 4º).

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) cidade local e cidades limítrofes, conforme o decreto municipal nº 73/2023;

b) empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

c) empresas brasileiras;

d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (Art. 64, I e II).

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, § 1º).

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 64, §1º).

12.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (Art. 168).

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão

licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada do ateste do recebimento dos serviços pelo fiscal de cada secretaria solicitante.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17.5. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal conforme relação abaixo e serão utilizados somente quando a solicitação da Ata de Registro de Preços.

17.5.1. Será registrado os valores nas seguintes secretarias solicitantes:

Secretaria	Nome
03	Secretaria Municipal de Administração
06	Secretaria Municipal de Saúde
04	Secretaria Municipal de Educação
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
09	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude

18. ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos decorrentes da contratação.

18.2. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva **NAD – Nota de Autorização de Despesa**, ou documento equivalente emitido pelo Município, observadas as condições e orientações constantes da solicitação.

18.3. Os serviços serão executados nos **endereços das unidades municipais indicados na respectiva NAD – Nota de Autorização de Despesa ou Ordem de Serviço**, conforme a necessidade de cada Secretaria participante, podendo compreender áreas internas e externas dos imóveis públicos municipais.

18.4. A execução deverá ser previamente autorizada e programada com a unidade solicitante, de forma a não prejudicar o funcionamento dos serviços públicos, devendo, sempre que possível, ser realizada em horários que minimizem a interferência nas atividades desenvolvidas nas unidades.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções (Art. 156 ... § 1º).

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Av. Santos Dumont, nº 491, Centro de Santa Carmem/MT, setor de Licitações, ou pelos telefones (66) 3562-1115, no horário compreendido entre as 08:00 e 14:00 horas (horário de Brasília/DF) ou pelo e-mail: licitacao@santacarmem.mt.gov.br ou no site www.portaldecompraspublicos.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop/MT para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.6. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de preço
Anexo III	Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal)
Anexo IV	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
Anexo VI	Modelo Ata de Registro de Preço

Santa Carmem/MT, 28 de Setembro de 2026.

Anderson de Pinho Ferreira
Agente de Contratação - Pregoeiro
Portaria nº 253/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026
Processo Administrativo Licitatório Nº 251/2026

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Órgão(s) Solicitante(s):	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças. - Secretaria Municipal de Educação e Cultura. - Secretaria Municipal de Assistência Social. - Secretaria Municipal de secretaria de Saúde.	( ) Bens ( ) Consumo (x) Serviços ( ) Obras

. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando a necessidade de execução parcelada e sob demanda dos serviços, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias participantes.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.**

2.2. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada e sob demanda, sendo os quantitativos previstos neste Termo de

Referência estimativos e destinados ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de contratação integral pelo Município.

2.3. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade efetiva das Secretarias participantes, mediante emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

2.4. Caberá à CONTRATADA fornecer todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, insumos, equipamentos de proteção individual e coletiva e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

2.5. Referência dos itens licitados sendo os quantitativos e valores estimados para a contratação são os seguintes:

Item	Código Sistema	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	109.036.240	Serviço especializado de dedetização e desratização, com aplicação em áreas internas e externas dos imóveis públicos, incluindo materiais, produtos, equipamentos, insumos e mão de obra especializada, conforme a necessidade e demanda de cada Secretaria.	UNID.	70	R$ 506,50	R$ 35.455,00
2	109.036.241	Serviço especializado de limpeza e desinfecção de caixa d'água/reservatório, com capacidade de até 500 litros, incluindo materiais, produtos, equipamentos, insumos e mão de obra especializada, a ser executado conforme a necessidade e demanda de cada Secretaria, preferencialmente em periodicidade semestral, até o limite de 02 (duas) limpezas e desinfecções anuais por reservatório.	UNID.	60	R$ 180,38	R$ 10.822,80
3	109.036.242	Serviço especializado de limpeza e desinfecção de caixa d'água/reservatório, com capacidade de até 1.000 litros, incluindo materiais, produtos, equipamentos, insumos e mão de obra especializada, a ser executado conforme a necessidade e demanda de cada Secretaria, preferencialmente em periodicidade semestral, até o limite de 02 (duas) limpezas e desinfecções anuais por reservatório.	UNID.	70	R$ 192,50	R$ 13.475,00
4	109.036.243	Serviço especializado de limpeza e desinfecção de caixa d'água/reservatório, com capacidade de até 2.000 litros, incluindo materiais, produtos, equipamentos, insumos e	UNID.	10	R$ 282,56	R$ 2.825,60

		mão de obra especializada, a ser executado conforme a necessidade e demanda de cada Secretaria, preferencialmente em periodicidade semestral, até o limite de 02 (duas) limpezas e desinfecções anuais por reservatório.				
5	109.036.244	Serviço especializado de limpeza e desinfecção de caixa d'água/reservatório, com capacidade de até 3.000 litros, incluindo materiais, produtos, equipamentos, insumos e mão de obra especializada, a ser executado conforme a necessidade e demanda de cada Secretaria, preferencialmente em periodicidade semestral, até o limite de 02 (duas) limpezas e desinfecções anuais por reservatório.	UNID.	10	R$ 340,00	R$ 3.400,00
6	109.036.245	Serviço especializado de limpeza e desinfecção de caixa d'água/reservatório, com capacidade de até 5.000 litros, incluindo materiais, produtos, equipamentos, insumos e mão de obra especializada, a ser executado conforme a necessidade e demanda de cada Secretaria, preferencialmente em periodicidade semestral, até o limite de 02 (duas) limpezas e desinfecções anuais por reservatório.	UNID.	10	R$ 393,50	R$ 3.935,00
7	109.036.246	Serviço especializado de limpeza e desinfecção de caixa d'água/reservatório, com capacidade de até 10.000 litros, incluindo materiais, produtos, equipamentos, insumos e mão de obra especializada, a ser executado conforme a necessidade e demanda de cada Secretaria, preferencialmente em periodicidade semestral, até o limite de 02 (duas) limpezas e desinfecções anuais por reservatório.	UNID.	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00
TOTAL						**R$ 73.913,40**

2.6. Os valores unitários e o valor total estimado foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação aplicável e com os procedimentos regulamentares adotados pelo Município de Santa Carmem/MT.

2.7. Os quantitativos estabelecidos são estimativos, destinados ao planejamento da contratação, não gerando obrigação de contratação integral pelo Município, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade efetiva das Secretarias participantes.

2.8. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda, podendo as solicitações contemplar diferentes unidades administrativas e imóveis públicos, de acordo com as necessidades identificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e conservação dos imóveis públicos utilizados pelas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Santa Carmem/MT.

3.2. Os serviços de controle de pragas urbanas são necessários para prevenir e controlar a presença de insetos, roedores e demais vetores que possam comprometer a saúde dos servidores, usuários dos serviços públicos, visitantes e demais pessoas que frequentam os imóveis municipais.

3.3. A limpeza, higienização e desinfecção periódica dos reservatórios de água constituem medidas necessárias à manutenção das condições adequadas de armazenamento e utilização da água, contribuindo para a preservação da saúde e do bem-estar dos usuários das unidades públicas.

3.4. A contratação também visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando que a ocorrência de pragas, vetores, contaminações ou condições inadequadas de higiene interfira no funcionamento regular das unidades municipais.

3.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza dos serviços, permitindo que as Secretarias participantes realizem as contratações conforme suas necessidades efetivas, de maneira parcelada e durante a vigência da Ata, evitando contratações desnecessárias e proporcionando maior eficiência administrativa.

3.6. A contratação conjunta possibilita padronização dos serviços, racionalização dos procedimentos administrativos, melhor planejamento das demandas e maior eficiência na utilização dos recursos públicos, atendendo ao interesse público e às necessidades da coletividade.

3.7. A presente contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA vigente do Município de Santa Carmem/MT, no item 87, constante à página 10**,

demonstrando sua compatibilidade com o planejamento das contratações da Administração Municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Fundamentação

4.1.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 05/2024, a contratação será processada mediante **Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 05/2024.

4.2. Solução

4.2.1. A solução definida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, incluindo dedetização e desratização em áreas internas e externas, bem como limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios, mediante Sistema de Registro de Preços.

4.2.2. A solução contempla o fornecimento integral, pela CONTRATADA, de materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, insumos, equipamentos de proteção e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços.

4.2.3. A execução será parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal das Secretarias participantes, observando-se as necessidades efetivamente verificadas e os quantitativos máximos registrados.

4.3. Requisitos técnicos e operacionais

4.3.1. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, estando devidamente habilitada para a prestação dos serviços e atendendo às exigências legais, sanitárias, ambientais, trabalhistas e profissionais aplicáveis.

4.3.2. Os produtos utilizados deverão ser devidamente regularizados perante os órgãos competentes, especialmente perante a ANVISA, quando exigível, devendo ser utilizados conforme as recomendações dos respectivos fabricantes e dentro das condições autorizadas.

4.3.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e treinados, com responsável técnico quando exigido pela legislação ou pela natureza da atividade, observando-se os procedimentos técnicos adequados.

4.3.4. Nos serviços de controle de pragas poderão ser empregados métodos de pulverização, aplicação de gel, polvilhamento ou outros métodos tecnicamente adequados e permitidos pela legislação aplicável, conforme as características do ambiente e a necessidade identificada.

4.3.5. Os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios deverão compreender os procedimentos necessários à adequada higienização, incluindo, quando aplicável, esvaziamento, limpeza das superfícies internas, remoção de resíduos, aplicação dos produtos apropriados, enxágue e demais procedimentos necessários.

4.3.6. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação formal, por meio de NAD – Nota de Autorização de Despesa, Ordem de Serviço ou documento equivalente, contendo as informações necessárias para sua adequada execução.

4.3.7. A execução deverá ser previamente programada com a unidade solicitante, preferencialmente em horários que não interfiram no funcionamento regular dos serviços públicos.

4.3.8. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir de seus empregados o uso adequado dos equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC necessários à execução dos serviços.

4.3.9. A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

4.3.10. Os resíduos e embalagens resultantes da utilização dos produtos deverão ser acondicionados, transportados e destinados de acordo com a legislação aplicável.

4.3.11. A CONTRATADA deverá manter regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária durante toda a execução da contratação.

4.3.12. Os serviços deverão ser executados de acordo com padrões de qualidade adequados, sendo obrigação da CONTRATADA corrigir ou reexecutar, sem ônus adicional, aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.3.13. Quando solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar relatório ou documento comprobatório da execução dos serviços, contendo as informações necessárias à identificação do local, data e procedimentos realizados.

4.3.14. Os quantitativos previstos são estimativos e não representam obrigação de contratação integral, devendo a execução ocorrer conforme a necessidade efetiva das Secretarias participantes.

4.3.15. A periodicidade de execução dos serviços possui caráter de planejamento preventivo, não constituindo obrigação de realização automática de determinada quantidade de aplicações ou serviços em cada imóvel, devendo ser observada a necessidade efetivamente identificada pela Administração.

4.3.16. A execução dos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios terá como referência planejamento preventivo, preferencialmente semestral, conforme a necessidade de cada unidade e as condições verificadas.

4.3.17. A CONTRATADA deverá adotar práticas que promovam o uso racional de produtos, água e demais recursos empregados na execução dos serviços, observando critérios de sustentabilidade e prevenção de impactos ambientais.

4.3.18. Todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive transporte, deslocamento, materiais, produtos, equipamentos, mão de obra, encargos e demais despesas, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.19. A execução deverá observar todas as normas e regulamentações aplicáveis ao objeto, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos sanitários, ambientais, profissionais e de segurança competentes.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 73.913,40 (setenta e três mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos)**.

5.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 05/2024.

5.3. A pesquisa considerou referências de mercado, incluindo empresas especializadas e contratação pública similar, conforme documentação integrante do processo administrativo.

5.4. Foram utilizadas, entre outras, as seguintes fontes de pesquisa:

a) G-SERVICE HANDYMAN LTDA – CNPJ nº 67.764.058/0001-82;

b) VITAL TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PRAGAS LTDA – CNPJ nº 28.302.064/0001-66;

c) Dedetizadora Estrela Comercial LTDA – CNPJ nº 36.858.774/0001-03;

d) Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT – Ata de Registro de Preços nº 004/2025;

e) FONTE DE PREÇO constantes da documentação de pesquisa de preços integrante do processo.

5.5. O valor estimado encontra-se compatível com o mercado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Os preços estimados possuem caráter referencial para o procedimento licitatório, sendo observadas as condições e os critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais participantes, observada a disponibilidade orçamentária no momento da efetiva contratação.

Secretaria	Nome
03	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
06	Secretaria Municipal de Saúde
09	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude

6.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária correspondente será realizada quando da efetiva contratação e emissão da respectiva **NAD – Nota de Autorização de Despesa, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente**, conforme a demanda de cada Secretaria.

6.3. Os programas de trabalho, fontes de recursos e elementos de despesa correspondentes constarão das respectivas notas de empenho, contratos ou documentos equivalentes, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. A existência de preços registrados não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, ficando cada contratação condicionada à necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira e observância das disposições legais aplicáveis.

6.5. As despesas decorrentes da execução dos serviços serão empenhadas nas dotações orçamentárias correspondentes de cada Secretaria participante, conforme a efetiva realização das contratações.

7. ENTREGA, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos decorrentes da contratação.

7.2. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva **NAD – Nota de Autorização de Despesa**, ou documento equivalente emitido pelo Município, observadas as condições e orientações constantes da solicitação.

7.3. Os serviços serão executados nos **endereços das unidades municipais indicados na respectiva NAD – Nota de Autorização de Despesa ou Ordem de Serviço**, conforme a necessidade de cada Secretaria participante, podendo compreender áreas internas e externas dos imóveis públicos municipais.

7.4. A execução deverá ser previamente autorizada e programada com a unidade solicitante, de forma a não prejudicar o funcionamento dos serviços públicos, devendo, sempre que possível, ser realizada em horários que minimizem a interferência nas atividades desenvolvidas nas unidades.

7.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e habilitados, sob responsabilidade e supervisão da CONTRATADA, observando-se as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como as orientações dos fabricantes dos produtos utilizados.

7.6. Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados e utilizar obrigatoriamente os equipamentos de proteção individual – EPI e, quando aplicável, equipamentos de proteção coletiva – EPC necessários à execução segura dos serviços.

7.7. Os produtos saneantes desinfetantes, materiais e demais insumos empregados na execução dos serviços deverão estar devidamente regularizados perante os órgãos competentes, especialmente perante a ANVISA, quando exigível, sendo de inteira

responsabilidade da CONTRATADA sua aquisição, transporte, armazenamento, utilização e descarte.

7.8. Os serviços de controle de pragas poderão compreender, conforme a necessidade identificada e as características do local, métodos de aplicação por pulverização, aplicação de gel, polvilhamento ou outros métodos tecnicamente adequados e permitidos pela legislação aplicável.

7.9. Os serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios deverão ser executados mediante procedimentos adequados, contemplando, quando aplicável, o esvaziamento, limpeza das superfícies internas, remoção de resíduos, aplicação de produtos apropriados, enxágue e demais procedimentos necessários à adequada higienização do reservatório.

7.10. O recebimento dos serviços será realizado mediante conferência pela unidade responsável, verificando-se a conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva solicitação.

7.11. O Município poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com as especificações, normas ou condições estabelecidas, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar a correção ou reexecução, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.12. A execução parcial ou incompleta dos serviços solicitados, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas e sanções previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

7.13. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá, quando solicitado, apresentar relatório ou documento comprobatório da execução, contendo as informações necessárias à identificação do serviço realizado, local, data, procedimentos adotados e produtos utilizados, quando aplicável.

7.14. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos serviços e do respectivo ateste pelo setor competente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida.

7.15. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida para a liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.16. Ocorrendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou nos documentos que instruem a cobrança, esta poderá ser devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, ficando suspenso o prazo para pagamento até a sua reapresentação devidamente regularizada.

7.17. Na hipótese de devolução da Nota Fiscal para correção, esta será considerada não apresentada para fins de contagem do prazo de pagamento, iniciando-se a contagem do prazo após a reapresentação regular do documento.

7.18. Na pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplemento ou outro débito da CONTRATADA perante o Município, os valores correspondentes poderão ser descontados da respectiva fatura ou de créditos eventualmente existentes em seu favor, observada a legislação aplicável.

7.19. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias participantes, não constituindo as quantidades estimadas neste Termo de Referência obrigação de contratação integral pelo Município.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nas respectivas Ordens de Serviço ou documentos equivalentes.

8.1.2. Executar os serviços nos prazos estabelecidos, de forma parcelada e conforme as solicitações realizadas pelas Secretarias participantes.

8.1.3. Indicar e manter preposto devidamente habilitado para representá-la durante a execução dos serviços, sempre que exigido pela CONTRATANTE.

8.1.4. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições legalmente exigíveis.

8.1.5. Estar devidamente licenciada perante os órgãos competentes para o exercício das atividades objeto da contratação, quando exigível, mantendo válidas as respectivas licenças, registros e autorizações.

8.1.6. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, treinados e habilitados para a execução dos serviços, bem como responsável técnico, quando exigido pela legislação ou pela natureza dos serviços.

8.1.7. Utilizar produtos saneantes, desinfetantes, materiais e insumos devidamente regularizados perante os órgãos competentes, especialmente perante a ANVISA, quando aplicável.

8.1.8. Fornecer, por sua exclusiva responsabilidade, todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, insumos, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

8.1.9. Manter seus empregados devidamente uniformizados e equipados com os equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC necessários.

8.1.10. Cumprir integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

8.1.11. Adotar todas as medidas necessárias para impedir a exposição indevida de seus empregados, servidores públicos, usuários das unidades e terceiros aos produtos utilizados.

8.1.12. Responsabilizar-se pelo correto acondicionamento, transporte, utilização e descarte dos produtos, resíduos, embalagens e demais materiais decorrentes da execução dos serviços.

8.1.13. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

8.1.14. Reparar ou reexecutar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas, incorreções ou desconformidades.

8.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos, equipamentos, materiais ou produtos utilizados.

8.1.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos.

8.1.17. Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, documentos, informações, relatórios, comprovantes, registros ou demais elementos necessários à comprovação da adequada execução dos serviços.

8.1.18. Observar as orientações e determinações do fiscal do contrato, desde que compatíveis com as disposições legais, editalícias e contratuais.

8.1.19. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços, nem realizar subcontratação, salvo se expressamente admitida nos instrumentos da contratação e autorizada pela Administração.

8.1.20. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e pela adequação dos materiais, produtos, equipamentos e insumos empregados.

8.1.21. Cumprir as demais obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

8.2.2. Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços, indicando os locais, condições e demais orientações pertinentes a cada solicitação.

8.2.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.

8.2.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, falha ou desconformidade identificada durante a execução dos serviços.

8.2.6. Recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva Ordem de Serviço.

8.2.7. Atestar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, após a devida conferência pela fiscalização.

8.2.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.9. Designar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

8.2.10. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento da execução contratual.

8.2.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições legais, editalícias e contratuais aplicáveis.

9. FORMA DE SELEÇÃO

9.1. A seleção da empresa para execução do objeto será realizada mediante processo licitatório na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 05/2024 e demais normas aplicáveis.

9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações, condições, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

9.3. A adoção do julgamento por item justifica-se pela possibilidade de aferição individual dos serviços, permitindo maior competitividade entre os fornecedores e possibilitando à Administração contratar cada item de acordo com suas características, preços e necessidades.

9.4. O Sistema de Registro de Preços será utilizado em razão da necessidade de execução parcelada e sob demanda, considerando que as quantidades previstas neste Termo de Referência constituem estimativas para planejamento da contratação e não representam obrigação de contratação integral pelo Município.

9.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade efetiva das Secretarias participantes, mediante emissão da respectiva NAD – Nota de Autorização de Despesa, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária.

9.6. A licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no edital, além de demonstrar capacidade compatível com a execução do objeto.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação demandará edital, parecer jurídico, reserva orçamentária quando da efetiva contratação, designação de fiscais e demais atos necessários à regular instrução do processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

10.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelas respectivas Secretarias Municipais participantes.

10.3. Ficam indicados, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, os seguintes servidores:

Secretaria	Fiscal Titular	Fiscal Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Gabriela Francine Munhoz da Silva	Felipe Costa Almeida
Secretaria Municipal de Educação	Braz Henrique Nogueira da Silva	Dirce Inês Niederle
Secretaria Municipal de Esporte	Eduardo Gabriel Fellini Costa	Sangela Bianca Soares Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social	Flávia Macedo Lopes	Gislaine Koleska de Lima
Secretaria Municipal de Administração	Erica Jeissiane Barbosa	Paula Rejane Weber

10.4. Compete aos fiscais acompanhar a execução dos serviços, conferir sua conformidade com as especificações estabelecidas, registrar as ocorrências relacionadas à execução, determinar as providências necessárias para a correção de falhas ou irregularidades e comunicar aos superiores hierárquicos as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5. Os fiscais deverão verificar especialmente o cumprimento dos prazos, locais de execução, qualidade dos serviços, utilização adequada dos produtos, materiais e equipamentos, observância das normas de segurança e demais condições estabelecidas para a execução do objeto.

10.6. O fiscal titular será responsável pelo acompanhamento ordinário da execução, sendo o suplente responsável por substituí-lo em suas ausências, impedimentos ou afastamentos.

10.7. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

10.8. Os fiscais poderão solicitar à CONTRATADA documentos, informações, relatórios e demais elementos necessários à comprovação da adequada execução dos serviços.

10.9. Constatada qualquer irregularidade, o fiscal deverá comunicar formalmente a CONTRATADA para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

10.10. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados sem prejuízo das competências do gestor da contratação, da autoridade competente e dos demais agentes públicos envolvidos no procedimento.

10.11. A fiscalização deverá manter registros das ocorrências verificadas durante a execução, inclusive quanto ao recebimento, ateste, correção de eventuais desconformidades e demais fatos relevantes para a adequada instrução do processo administrativo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos decorrentes da contratação.

11.2. Eventuais alterações quantitativas do objeto observarão os limites e condições estabelecidos no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando aplicáveis, mediante justificativa e formalização pela Administração.

11.3. É vedada a desistência injustificada da proposta ou da contratação, bem como o descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeitando a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas na legislação, no edital e nos instrumentos decorrentes da contratação.

11.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços com observância dos princípios da boa-fé, eficiência, economicidade, segurança, qualidade e continuidade dos serviços públicos, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. A Administração Municipal exercerá a prerrogativa de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, podendo determinar a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade da CONTRATADA.

11.6. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais e das demais normas aplicáveis à matéria.

11.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições estabelecidas no edital.

11.8. O registro de preços não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à existência de necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e observância das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

11.9. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada e conforme demanda, mediante as respectivas solicitações das Secretarias participantes, respeitados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas no procedimento licitatório.

11.10. Para dirimir eventuais questões decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o **Foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso**, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.11. Este Termo de Referência integra a instrução do processo administrativo de contratação e deverá ser observado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Documento de Formalização da Demanda – DFD, edital, Ata de Registro de Preços e demais documentos que compõem o procedimento.

11.12. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, as especificações, quantitativos, condições de execução, obrigações, critérios de recebimento, pagamento, fiscalização e demais requisitos nele estabelecidos.

Santa Carmem/MT, 24 de setembro de 2026.

IEDA DEISE FEYH BETTONI
Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças

IVETE SCHNEIDER BERGAMINI

Sec. Mun. Educação e Cultura

ANNE CAROLINE TEIXERA BORTOLAS

Sec. Mun. Assistência Social

FATIMA APARECIDA MALINSKI

Sec. Mun. Saúde

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026 Processo Administrativo Licitatório Nº 251/2026		
Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**	
Inscrição Estadual:	**Inscrição Municipal:**	
Endereço:		
Bairro:	**Cidade:**	**CEP:**
Telefone:	**Fax:**	**E-mail:**
Banco:	**Agência:**	**Conta:**
Responsável pelos recebimentos das solicitações compras:	**E-mail para as solicitações de compras:**	

Item	Cod Sistema	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1		Serviço especializado de dedetização e desratização, com aplicação em áreas internas e externas dos imóveis públicos, incluindo materiais, produtos, equipamentos, insumos e mão de obra especializada, conforme a necessidade e demanda de cada Secretaria.	UNID.	70		
2		Serviço especializado de limpeza e desinfecção de caixa d'água/reservatório, com capacidade de até 500 litros, incluindo materiais, produtos, equipamentos, insumos e mão de obra especializada.	UNID.	60		
3		Serviço especializado de limpeza e desinfecção de caixa d'água/reservatório, com capacidade de até 1.000 litros, incluindo materiais, produtos, equipamentos, insumos e mão de obra especializada.	UNID.	70		

4		Serviço especializado de limpeza e desinfecção de caixa d'água/reservatório, com capacidade de até 2.000 litros, incluindo materiais, produtos, equipamentos, insumos e mão de obra especializada.	UNID.	10		
5		Serviço especializado de limpeza e desinfecção de caixa d'água/reservatório, com capacidade de até 3.000 litros, incluindo materiais, produtos, equipamentos, insumos e mão de obra especializada, a ser executado conforme a necessidade e demanda de cada Secretaria, preferencialmente em periodicidade semestral, até o limite de 02 (duas) limpezas e desinfecções anuais por reservatório.	UNID.	10		
6		Serviço especializado de limpeza e desinfecção de caixa d'água/reservatório, com capacidade de até 5.000 litros, incluindo materiais, produtos, equipamentos, insumos e mão de obra especializada.	UNID.	10		
7		Serviço especializado de limpeza e desinfecção de caixa d'água/reservatório, com capacidade de até 10.000 litros, incluindo materiais, produtos, equipamentos, insumos e mão de obra especializada.	UNID.	5		
TOTAL						**R$**

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

_____

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ
Papel timbrado da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026
Processo Administrativo Licitatório Nº 251/2026

____(nome da empresa)__, CNPJ/MF nº __, sediada em ____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº ____.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Observação: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data.

_____
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ
Papel timbrado da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026
Processo Administrativo Licitatório Nº 251/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ – SRP Nº ____ realizado pelo Município de Santa Carmem – MT.

( ) Micro empresa individual – MEI
( ) Micro empresa – ME
( ) Empresa de Pequeno Porte - EPP

Local e data.

_____
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ
Papel timbrado da empresa

OBSERVAÇÃO: CONFORME O ITEM 5.4.1. DO EDITAL, ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, ART. 8º DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO, DE 30/04/2007, PUBLICADA NO DOU DE 22/05/2007).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026
Processo Administrativo Licitatório Nº 251/2026

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ – SRP Nº ____ do Município de Santa Carmem/MT, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data.

_____

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ
Papel timbrado da empresa

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026
Processo Administrativo Licitatório Nº 251/2026

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa localizada na Av. Santos Dumont, nº 491, Centro, CEP nº 78.545-000, Centro de Santa Carmem-MT, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **PABLO LIBERAL BORTOLAS**, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada "CONTRATANTE", e a empresa _____, pessoa jurídica de Direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, na cidade de _____ – Estado _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), _____, brasileiro(a),_____, portador da C.I. RG. nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominadas "CONTRATADA", que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº _____ – SRP nº _____, Processo Licitatório _____, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Em Conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa CONTRATADA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2023, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.**

1.2. , tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo 393,

Item	Código Sistema	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	109.036.240	Serviço especializado de dedetização e desratização, com aplicação em áreas internas e externas dos imóveis públicos, incluindo materiais, produtos, equipamentos, insumos e mão de obra especializada, conforme a necessidade e demanda de cada Secretaria.180	UNID.	70		
2	109.036.241	Serviço especializado de limpeza e desinfecção de caixa d'água/reservatório, com capacidade de até 500 litros, incluindo materiais, produtos, equipamentos, insumos e mão de obra especializada, a ser executado conforme a necessidade e demanda de cada Secretaria, preferencialmente em periodicidade semestral, até o limite de 02 (duas) limpezas e desinfecções anuais por reservatório.	UNID.	60		
3	109.036.242	Serviço especializado de limpeza e desinfecção de caixa d'água/reservatório, com capacidade de até 1.000 litros, incluindo materiais, produtos,	UNID.	70		

		equipamentos, insumos e mão de obra especializada, a ser executado conforme a necessidade e demanda de cada Secretaria, preferencialmente em periodicidade semestral, até o limite de 02 (duas) limpezas e desinfecções anuais por reservatório.				
4	109.036.243	Serviço especializado de limpeza e desinfecção de caixa d'água/reservatório, com capacidade de até 2.000 litros, incluindo materiais, produtos, equipamentos, insumos e mão de obra especializada, a ser executado conforme a necessidade e demanda de cada Secretaria, preferencialmente em periodicidade semestral, até o limite de 02 (duas) limpezas e desinfecções anuais por reservatório.	UNID.	10		
5	109.036.244	Serviço especializado de limpeza e desinfecção de caixa d'água/reservatório, com capacidade de até 3.000 litros, incluindo materiais, produtos, equipamentos, insumos e mão de obra especializada, a ser executado conforme a necessidade e demanda de cada Secretaria, preferencialmente em periodicidade semestral, até o limite de 02 (duas) limpezas e desinfecções anuais por reservatório.	UNID.	10		
6	109.036.245	Serviço especializado de limpeza e desinfecção de caixa d'água/reservatório, com capacidade de até 5.000 litros, incluindo materiais, produtos,	UNID.	10		

		equipamentos, insumos e mão de obra especializada, a ser executado conforme a necessidade e demanda de cada Secretaria, preferencialmente em periodicidade semestral, até o limite de 02 (duas) limpezas e desinfecções anuais por reservatório.				
7	109.036.246	Serviço especializado de limpeza e desinfecção de caixa d'água/reservatório, com capacidade de até 10.000 litros, incluindo materiais, produtos, equipamentos, insumos e mão de obra especializada, a ser executado conforme a necessidade e demanda de cada Secretaria, preferencialmente em periodicidade semestral, até o limite de 02 (duas) limpezas e desinfecções anuais por reservatório.	UNID.	5		
TOTAL						**R$**

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços incialmente compactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2. Na concorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir a revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, as ser entregue em data, local, e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogado a critério do órgão gestor.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84, da Lei nº. 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades a Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. As Secretarias participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que será remetida novamente ao órgão ou entidade participante que formalizará contrato ou emitirá nota de empenho de despesa outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. As secretarias participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Município que não tenha participado do certame licitatório, sendo que será denominado "município não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. COMPETE AO MUNICÍPIO:

5.1.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.2. Proceder à fiscalização dos serviços, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. COMPETE AO COMPROMITENTE DETENTOR DA ATA:

5.2.1. Entregar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município.

5.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4. Substituir os produtos utilizados recusados pelo município usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda deste registro de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.2.6. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.2.9. Deslocamento ficam por conta da contratada;

5.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses.

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado:

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública,

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O fornecimento será efetuado de forma fracionada em até 12 (doze) meses de acordo com as necessidades da Secretaria.

7.2. Os serviços deverão ser realizados em local indicado na ordem de fornecimento pelas Secretarias solicitantes

7.3. Fica de responsabilidade da contratada todas os gastos com alimentação, vestuário, translado, locomoção, hospedagens e despesas pertinentes a sua equipe, durante a realização dos serviços, dentro do Município de Santa Carmem.

7.4. Caso o fornecedor/prestador de serviço não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens ou a prestação dos serviços no prazo definido, o gestor da contração ou o responsável pelo recebimento dos bens ou serviços providenciará o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. Dados bancários:

Banco:	Agência:	Conta:

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da ata de registro de preços, contratos e ordens de compra caberão ao fiscal do contrato designado através de portaria indicados através de cada secretaria municipal:

9.1.1. Secretaria Municipal de Educação: **Sr. Braz Henrique Nogueira da Silva** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE;

9.1.2. Secretaria Municipal de Saúde: **Sr. Gabriela Francine Munhoz da Silva** como FISCAL e **Srª. Antônio Felipe Costa Almeida como** SUPLENTE;

9.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Srª. Gislaine Koleska de Lima como** SUPLENTE;

9.1.4. Secretaria Municipal de Administração: **Srª. Erica Jeissiane Barbosa** como FISCAL e **Sr.ª. Paula Rejane Weber como** SUPLENTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo do Município Usuário da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADE E DAS MULTAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por haverem assim pactuado, assinam, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, ____ de _____ de 2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA
Contratada

ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS
Procurador Jurídico

Testemunha:
a) _____
CPF: _____

Testemunha:
b) _____
CPF: _____